



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

TERÇA FEIRA – 10 DE JUNHO DE 2025

ANO XXVIII

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL PARA FAZEDORES DE CULTURA DE CACIMBAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS -PB, com sede na Rua São José, S/N - Centro - CEP:58.698-00, inscrita no CNPJ: 01.612.686/0001-34 – CACIMBAS - PARAIBA, A Lei nº

14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar propostas apresentadas pelos agentes culturais do município. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL PARA FAZEDORES DE CULTURA DE CACIMBAS-PB, configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas individuais, que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Cacimbas-PB.

2. DO OBJETO

2.1 A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Cacimbas-PB, registrando e compartilhando a memória cultural e artística cacimbenses.

2.1.2 Constitui objeto deste Edital a seleção de 25 (vinte e cinco) iniciativas apresentadas por artistas individuais formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, entre outros.

2.2 - A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), que foi retificada através de discussão com equipe de fiscalização, e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC e publicado em diário oficial do município em dia 06 de junho de 2025.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Edital contemplará 25 (vinte e cinco) proposta através de premiações para fazedores de cultural cacimbenses:

3.1.1. CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL PARA FAZEDORES DE CULTURA DE CACIMBAS-PB:

CATEGORIA INDIVIDUAL VAGAS

Teatro, dança, circo, cultura popular e tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais e plásticas, entre outras expressões artísticas. 25

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 40.916,23 (quarenta mil, novecentos e sesses reais e vinte e tres centavos), dividido em suas categorias.

4.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-019316– Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, os recursos financeiros para

a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2024, através de projeto de lei nº 024/2024 de 23 de setembro de 2024.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente pessoa negras;

5.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente pessoa indígenas;

5.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência;

5.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente sejam abaixo identificados:

- mulheres;

- pessoas LGBTQIAPN+;

- pessoas idosas;

- pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, acrescentado até 0,5 ponto extra.

5.5. Na hipótese de não haver propostas aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.6. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos propostas.

5.7. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas previstas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja,

concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção deste certame.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://cacimbas.pb.gov.br>.

Etapa	Período
Período para impugnação	09/06/2025
Período de inscrições	09/06 a 16/06/2025
Divulgação do resultado preliminar analise objeto	20/06/2025
Período para interposição de recurso	20 a 23/06/2025
Divulgação do resultado final analise do objeto	25/06/2025
Periodo de Entrega Documental	26 a 29/06/2025
Resultado Preliminar Analise Documetal	01/07/2025
Periodo da Interposição de Recurso da analise documental	01/07 a 03/07/2025
Resultado final de Seleção	04/07/2025
Período de assinatura dos Termos de Premiação / Pagamentos	06 e 07/07/2025

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, apenas pessoas físicas maiores de 18(dezoito) anos com domicílio no município, através de proposta de produto cultural e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

7.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de propostas as pessoas físicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de propostas neste Edital

TERÇA FEIRA – 10 DE JUNHO DE 2025

ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da PNAB no município de Cacimbas-PB.

8. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

8.1. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir e as cotas seguem em anexo II:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	R\$
TOTAL			
Teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, beleza, Economia criativa; Povos, comunidades tradicionais e culturas populares.			

25

R\$ 1.636,64

R\$ 40.916,23

8.2. Serão selecionados as melhores propostas obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulados no item 7.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

8.3. O pagamento aos proponentes selecionados será feito em parcela única, diretamente na conta bancária do beneficiário (pessoa física), de forma integral e sem desconto de Imposto de Renda. Essa medida segue o Parecer nº 00064/2024/DECOR/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, estando sujeita a alterações conforme mudanças na legislação vigente.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 09 a 16 de junho de 2025, quem optar por presencialmente serão feitas exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura site <https://cacimbas.pb.gov.br> impresso e entregue devidamente preenchido pelo

proponente, e quem realizar de forma online após preenchimento da ficha e anexos encaminhados em formato pdf encaminhar para email sec.cultura@cacimbas.pb.gov.br.

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

9.2.1. Ficha de Inscrição contendo dados pessoais e demais exigências;

9.2.2. Portfólio do proponente;

9.2.3. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I.

9.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10. DA ANÁLISE DOS PROPOSTAS

10.1. ANÁLISE DE OBJETO - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto sua ficha de inscrição devidamente preenchida e enviar comprovações nos critérios dos item 1, 2, e 3; e

10.1.1. Documentação obrigatória para a etapa de Análise Documental após seleção do objeto, conforme previsto no Anexo III.

10.2. As propostas serão analisadas pela comissão de coordenação e análise nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Pontuação Máxima	Peso	Apresentou
Integralmente				
1	Trajatória Artística - Proponente comprova atuação nas culturas populares entre 02 e 5 anos (1,0), a cima de 5 a 10 anos (2,0) e 2,5			
2				
5,0				
	acima de 10 anos (2,5)			
2	Portfólio do proponente e histórico de ações culturais realizadas.	2,0	2	4,0
3	Proponente comprova que tem residência, sede ou espaço de atuação nas culturas populares localizado em favela, comunidade periférica, zona rural ou comunidade tradicional.			

1,0

1

1,0

10.3. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.4. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

10.5. Serão selecionados as propostas que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

10.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 e 2, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

10.7. serão classificados propostas com nota final inferior a 5,0.

10.8. Não serão selecionados artistas cujas iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

10.8.1. O resultado classificatório dos contemplados será divulgado no site <https://cacimbas.pb.gov.br> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do resultado Classificados e será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado anexo IV para esta finalidade no site <https://cacimbas.pb.gov.br>.

10.8.2. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

10.8.3. Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Coordenação da PNAB publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://cacimbas.pb.gov.br> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

10.9. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Premiação Cultural do projeto selecionado.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

11.1. A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

TERÇA FEIRA – 10 DE JUNHO DE 2025

11.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação e Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, para a devida tomada de decisão.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura, convidará o Proponente do projeto para assinatura do Termo de Premiação Cultural.

12.2. Além do Termo de Premiação Cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual. A não assinatura do termo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

12.3. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.4. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do recebimento da premiação cultural.

12.6. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária do proponente.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.3. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Cacimbas -PB, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Coordenação da PNAB no município, assim descrito.

14.2. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.3. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

14.4. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Cultura.

14.5. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site <https://cacimbas.pb.gov.br>.

- ANEXO I - Autodeclaração Afirmativa
- ANEXO II – Vagas por Cota
- ANEXO III – Documentação Etapa de Seleção
- ANEXO IV – Formulário interposição de Recurso

Cacimbas – PB, em 09 de junho de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas – PB

